



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019** **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, localizada na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, em Pato Branco, estado do Paraná, por meio do Pregoeiro, designado através da Portaria nº 46, de 12 de novembro de 2018, publicada no jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 7264, de 13 de novembro de 2018, com a devida autorização do Presidente da Câmara Municipal, vereador Vilmar Maccari, através de termo de abertura de processo licitatório, datado de 8 de maio de 2019, torna público a realização do processo licitatório, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, para aquisição de equipamentos de informática, televisão e licenças de sistema operacional para uso no plenário de sessões, nos departamentos de comunicação e legislativo e na procuradoria jurídica, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

1.2. A presente licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 5.155, de 13 de agosto de 2007; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 5.155, de 13 de agosto de 2007 e suas alterações e demais legislação pertinente, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O dia, o horário e o local para a realização da sessão pública de entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 constam da tabela abaixo:

Data de abertura das propostas	04/06/2019
Horário limite para recebimento dos envelopes n.s 1 e 2	09:00 H
Local	Plenário de sessões da Câmara, localizado no endereço constante do item 1.1 deste edital

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da sessão pública na data estabelecida no item anterior, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.

2. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

2.1. Em atenção ao contido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, este pregão é de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, para todos os itens da contratação.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, televisão e licenças de sistema operacional para uso no plenário de sessões, nos departamentos de comunicação e legislativo e na procuradoria jurídica, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações constantes do termo de referência - anexo I deste edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A proponente que vier a ser vencedora do certame e firmar o consequente contrato deverá executar o objeto de acordo às obrigações constantes da minuta do contrato, anexo VI deste edital, bem como de acordo a todos os termos deste edital.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DAS QUANTIDADES E DO PREÇO MÁXIMO

5.1. O critério de julgamento das proposta será o de menor preço por item.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços superiores ao estabelecido neste edital.

5.3. O valor máximo por item e as especificações técnicas para apresentação da proposta obedecerá ao disposto no item 3.1 do termo de referência - anexo I deste edital, de acordo à seguinte tabela resumida:

Item	Especificações técnicas mínimas	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo por item
1.	NOTEBOOK Vide termo de referência	13 unidades	R\$ 4.784,94	R\$ 62.204,22
2.	NOTEBOOK Vide termo de referência	1 unidade	R\$ 4.501,32	R\$ 4.501,32
3.	MONITOR Vide termo de referência	1 unidade	R\$ 568,40	R\$ 568,40
4.	ROTEADOR Vide termo de referência	1 unidade	R\$ 1.301,65	R\$ 1.301,65
5.	TELEVISÃO Vide termo de referência	1 unidade	R\$ 26.619,53	R\$ 26.619,53
6.	COMPUTADOR (Firewall) Vide termo de referência	1 unidade	R\$ 3.825,00	R\$ 3.825,00
7.	IMPRESSORA DE ETIQUETAS Vide termo de referência	1 unidade	R\$ 1.227,79	R\$ 1.227,79
8.	COMPUTADOR (Dpto. de Comunicação e plenário de	2 unidades	R\$ 4.650,00	R\$ 9.300,00



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

	sessões) Vide termo de referência			
9.	COMPUTADOR (Servidores Depto. Legislativo) Vide termo de referência	2 unidades	R\$ 3.297,25	R\$ 6.594,50
10.	TABLETS Vide termo de referência	2 unidades	R\$ 1.086,05	R\$ 2.172,10
11.	ROTEADORES Vide termo de referência	5 unidades	R\$ 659,45	R\$ 3.297,25
12.	STORAGE NAS Vide termo de referência	1 unidade	R\$ 8.049,33	R\$ 8.049,33
13.	Licença para Window 10 PRO, tipo FPP.	4 unidades	R\$ 1.057,25	R\$ 4.229,00

5.4. O valor máximo global da licitação é de R\$ 133.890,09 (cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa reais e nove centavos).

6. DA ENTREGA, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA

6.1. A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, às expensas da CONTRATADA.

6.1.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento, dos itens, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso.

6.2. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues montados, em perfeito estado e disponíveis para uso imediato.

6.3. O prazo de vigência do contrato se extingue quando da realização do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo da garantia do fornecedor

6.4. A garantia do fornecedor deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo.

6.4.1. A CONTRATADA deverá, durante o prazo de garantia, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE, os itens que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções.

6.4.2. O reparo deverá ser realizado preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a disponibilizar outro equipamento, com características técnicas iguais ou superiores, com boa aparência e em perfeito estado de uso e funcionamento, para fins de substituição provisória do equipamento até a devolução do equipamento reparado ou, em caso de queima e/ou danificação permanente, entrega de outro equipamento novo com características técnicas iguais ou superiores.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

7.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, consoante o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 5.155/2007.

7.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

7.2. Os esclarecimentos, providências e impugnações ao edital e seus anexos somente serão conhecidos e prestados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, tempestivamente, endereçados ao e-mail: administracao@patobranco.pr.leg.br, ou devidamente protocolizados na sede da Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item 1.1 deste edital, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

7.2.1. Da petição deverá constar: nome completo do peticionante, inscrição no CPF e/ou CNPJ, conforme o caso, telefone e e-mail para contato.

7.2.2. As respostas a todas as petições serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pato Branco: www.camarapatobranco.com.br, no menu LICITAÇÃO.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os seguintes interessados:

- i. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto no respectivo ato constitutivo.
- ii. Regularmente estabelecidos no país e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.
- iii. Que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando o disposto no art. 48, I, da mesma Lei.

8.2. Não poderão participar deste certame os seguintes interessados:

- i. Que se enquadrarem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- ii. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação.
- iii. Suspensos temporariamente de participar em licitação e de contratar com a Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- iv. Declarados inidôneos para participar em licitação e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

- v. Impedidos de licitar e contratar no âmbito do Município de Pato Branco, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2010.
- vi. Que se encontrem sob falência, dissolução, cisão, fusão, incorporação, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- vii. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país.
- viii. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- ix. Que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando o disposto no art. 48, I, da mesma Lei.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Será admitido somente 1 (um) representante legal por proponente, sendo o único admitido a manifestar-se em seu nome.

9.2. Para fins de credenciamento do representante legal deverão ser apresentados, separados dos envelopes nº 1 e 2, os seguintes documentos:

- i. Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), devidamente registrada, com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta) dias, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acrescido de documentos de eleição de seus administradores;
- ii. Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo constante do Anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devidamente registrado, no qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente; e
- iii. Documento oficial de identificação com fotografia.

9.3. Como condição de participação na presente licitação, consoante o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no ato do credenciamento, por meio da seguinte documentação:

- i. Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias; ou
- ii. Declaração emitida pelo contador da empresa, com firma reconhecida, em que conste a inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV.

9.4. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a proponente às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal e demais cominações legais.

9.5. As proponentes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensadas de apresentar a mesma documentação para fins de habilitação.

9.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento do representante legal, bem como a sua ausência, não importará na desclassificação da proposta da proponente.

9.6.1. O representante que não apresentar a documentação de credenciamento ou em cuja documentação houver incorreção não poderá apresentar lances verbais, bem como realizar qualquer manifestação em nome da proponente na sessão pública, ficando mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeitos de ordenação das propostas.

9.7. Na hipótese de a proponente enviar os envelopes nº 1 e 2 via Correios, deverá enviar um terceiro envelope com a seguinte documentação:

- i. Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado **juntamente com** declaração emitida pelo contador da empresa, com firma reconhecida, em que conste a inscrição junto ao Conselho de Regional de Contabilidade - CRC, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IV; **ou**
- ii. Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

9.8. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por meio de autenticação realizada por servidor da administração, podendo, inclusive, dar-se na própria sessão pública de abertura do certame, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes nº 1 (proposta de preço) e nº 2 (documentos de habilitação), deverão ser entregues na data e horário marcados para a sessão de recebimento e abertura das propostas, devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres:

- i. CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PREGÃO PRESENCIAL Nº (**indicar nº do presente certame**)
TIPO MENOR PREÇO



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PROponente: (***indicar o nome da proponente***)

ii. CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (***indicar nº do presente certame***)

TIPO MENOR PREÇO

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: (***indicar o nome da proponente***)

10.2. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

10.3. Depois da hora marcada para o início da sessão pública não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

10.4. Antes da abertura dos envelopes nº 1 (proposta de preços) e nº 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos proponentes presentes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope nº 1)

11.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal ou preposto, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as folhas, preferencialmente, numeradas e rubricadas, com indicação do nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital.

11.2. A apresentação da proposta deve:

- i. Conter a descrição do objeto de acordo ao termo de referência anexo a este edital, sob pena de desclassificação, se considerada incompleta ou que suscite dúvida;
- ii. Conter os valores considerando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em reais (R\$), **em algarismos e por extenso**; e
- iii. Conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

11.3. A apresentação da proposta implicará em:

- i. Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos; e
- ii. Conhecimento dos encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para entrega/execução do objeto, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Câmara Municipal de Pato Branco.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

11.4. O preço proposto por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, servindo este como válido para efeitos da proposta em caso de divergências, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Serão desclassificadas as propostas:

- i. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- ii. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- iii. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- iv. Com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital;
- v. Com preços manifestamente inexequíveis; e
- vi. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

11.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas relativas aos custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais e trabalhistas, frete, instalação e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

12. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

12.1. Para fins de habilitação será exigida a documentação referente:

- i. À habilitação jurídica;
- ii. À qualificação econômico-financeira;
- iii. À regularidade fiscal e trabalhista; e
- iv. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Para fins de **habilitação jurídica** deverá ser apresentado, conforme o caso:

- i. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- ii. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, conforme o caso, no caso de sociedade empresária, empresa individual de responsabilidade limitada ou sociedade



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

- iii. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- iv. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. Para fins de **qualificação econômico-financeira** deverá ser apresentado:

- i. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da proponente.

12.4. Para fins de **regularidade fiscal e trabalhista** deverá ser apresentado:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- ii. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- iii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- iv. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede da proponente relativa aos tributos estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito **ou** Certidão Positiva com efeito de Negativa **ou** documento equivalente do Estado sede da proponente, na forma da lei.
- v. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede da proponente relativa aos tributos municipais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito **ou** Certidão Positiva com efeito de Negativa **ou** documento equivalente do Município sede da proponente, na forma da lei.
- vi. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- vii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.5. Para fins de comprovação do **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, bem como de requisitos complementares:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

- i. Declaração de responsabilidades, constante do Anexo III deste edital, atestando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como de que a proponente não foi declarada inidônea e não está suspensa para licitar e contratar com a Administração, de que inexistem fatos impeditivos relativos à habilitação e de que aceita e conhece todos os termos deste edital.

12.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, podendo, inclusive, a conferência ocorrer na própria sessão pública, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

12.7. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

12.8. As declarações emitidas pela proponente deverão ser apresentadas em original e ser firmadas por representante legal da empresa.

12.9. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, consoante o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.9.1. Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

13. DA SISTEMÁTICA PROCEDIMENTAL DE JULGAMENTO

13.1. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, dividido em duas etapas para fim de ordenamento dos trabalhos, sendo, a primeira, o julgamento das propostas de preço e, a segunda, o julgamento da habilitação.

13.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das proponentes e demais presentes na sessão pública, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

13.3. A etapa referente ao **julgamento das propostas de preço** obedecerá ao seguinte:

13.3.1. O critério de julgamento das propostas de preço será o de menor preço.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

13.3.2. Os envelopes nº 1 (proposta de preço) e nº 2 (documentos de habilitação) serão recebidos até o horário limite de recebimento estipulado neste edital, não sendo aceitos envelopes ou documentos entregues intempestivamente.

13.3.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao credenciamento dos representantes legais das proponentes, que poderá ser iniciado antes do horário limite para a entrega dos envelopes e decorrerá até que os representantes de todas as proponentes estejam devidamente credenciados.

13.3.4. Uma vez credenciados os representantes legais, o Pregoeiro procederá à conferência e abertura dos dos envelopes nº 1 (propostas de preço), rubricando-os e facultando aos representantes rubricá-los, ordenando as propostas de acordo aos valores de forma sequencial.

13.3.5. Para a etapa de lances verbais será observado o seguinte:

- i. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- ii. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida anteriormente, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

13.3.6. Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

13.3.7. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma que o valor apresentado seja igual ou superior a lance já existente.

13.3.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

13.3.8.1. A ausência de representante credenciado implicará na manutenção do preço apresentado na proposta de preço escrita, para efeito de ordenação das propostas.

13.3.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os proponentes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

13.3.10. O Pregoeiro analisará a acetabilidade do valor do lance verbal melhor classificado, podendo negociar o valor, com vistas à redução do preço.

13.3.11. Quando não forem realizados lances verbais ou comparecer uma única proponente, ou, ainda, houver uma única proposta válida, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar o valor, com vistas à redução do preço.

13.3.12. Caso haja empate de valores nas propostas escritas e não sejam realizados lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

pública ou em nova data a ser marcada, publicada e informada aos interessados com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

13.3.13. Serão desclassificadas as propostas:

- i. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- ii. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- iii. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- iv. Com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital;
- v. Com preços manifestamente inexequíveis; e
- vi. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.4. A etapa referente ao **juízo da habilitação** obedecerá ao seguinte:

13.4.1. Verificada a aceitabilidade da proposta de menor valor, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope nº 2 (documentos de habilitação) somente da proponente melhor classificada, verificando a adequação da documentação de acordo às exigências deste edital.

13.4.2. No caso de restrição na documentação referente à regularidade fiscal ou trabalhista da habilitação da melhor classificada, esta será declarada vencedora, sob a condição de regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, apresentar a documentação.

13.4.2.1. A não-regularização da documentação, no prazo supraprevisto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4.3. Se a proponente melhor classificada desatender às exigências para a habilitação, exceto as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro a declarará inabilitada e examinará a oferta subsequente de menor preço, podendo negociar com o seu autor, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, verificando, então, as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

13.4.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame e o objeto será adjudicado em seu favor pelo Pregoeiro, podendo a adjudicação ocorrer na própria sessão pública.

13.5. Ao final da sessão, qualquer proponente poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, podendo a adjudicação ocorrer na própria sessão pública.

13.6. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes e documentos, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente retomados para o prosseguimento dos trabalhos.

13.6.1. Caso a suspensão dos trabalho requeira a marcação de nova data para sua retomada, será realizada publicação da convocação pelos mesmos meios de publicação deste edital, bem como os representantes das proponentes serão informados por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado quando do credenciamento.

13.7. Não serão devolvidos os envelopes com a documentação referente à habilitação das proponentes que não lograrem-se vencedoras.

13.8. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e representantes das proponentes presentes.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer proponente deverá manifestar, ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à realização da sessão, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

14.3. Será assegurado aos proponentes vista imediata aos autos no endereço indicado no item 1.1 deste edital e, a fim de facilitar o acesso e dar celeridade e economia ao certame, a Equipe de Apoio e o Pregoeiro procederão de forma que o envio da documentação escaneada via correio eletrônico (e-mail) não prejudique o prazo recursal.

14.4. Não serão conhecidos os recursos:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

- i. Cujas intenções de interposição de recurso não tenham sido manifestadas na sessão pública de abertura;
- ii. Cujos motivos e argumentos sejam estranhos àqueles declarados e constados em ata quando da manifestação de interposição de recurso na sessão pública de abertura; e
- iii. Apresentados intempestivamente.

14.5. O recurso, bem como as contrarrazões, serão dirigidos à Câmara Municipal de Pato Branco, por meio do protocolo geral da Entidade, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro, que poderá rever sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ao Presidente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado nos mesmos meios de publicação deste edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto em favor do proponente vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão ou em ato posterior, sempre que não haja interposição de recurso.

15.1.1. Ocorrendo a interposição de recurso, a adjudicação será realizada pelo Presidente, após a decisão dos mesmos.

15.2. A homologação da licitação é de competência do Presidente, só podendo ser efetuada após decididos os eventuais recursos e após a adjudicação.

15.3. A homologação será publicada nos mesmos meios de publicação deste edital.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.1.1. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Pato Branco.

16.1.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á via endereço eletrônico (e-mail), telefone, ofício, fax ou qualquer outro meio, a critério da Câmara Municipal de Pato Branco.

16.2. A assinatura do contrato estará condicionada à apresentação de documento, devidamente reconhecido em cartório ou conferido por servidor da Administração,

Rua Arariboia, 491 – Centro – 85.501-262 – Pato Branco – Paraná – Fone: (46) 3272-1500

www.camarapatobranco.com.br – administracao@patobranco.pr.leg.br



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

desde que acompanhado do original, que habilite o seu representante a assiná-lo em nome da empresa, salvo se tal documentação já tenha sido apresentada quando do credenciamento ou habilitação do adjudicatário.

16.3. Por ocasião da celebração do contrato, o adjudicatário deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do contrato.

16.4. A desistência da Câmara Municipal de Pato Branco de celebrar o contrato com o adjudicatário não confere a este o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

16.5. É facultado à Câmara Municipal de Pato Branco, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este edital, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo quando tratar-se de convocados remanescentes que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço.

16.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado por ato da Presidência, quem anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos itens e mediante apresentação da nota fiscal, em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

17.2. A nota fiscal deverá acompanhar os itens quando da realização da entrega.

17.3. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, reiniciando-se a contagem do prazo para o pagamento a partir da data da reapresentação.

17.4. A pagamento estará condicionado à manutenção das condições de habilitação exigidas neste edital.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

17.5. A Câmara Municipal de Pato Branco fará as retenções tributárias de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.00.012.133.000	Manter as Atividades Legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores.
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
3.3.90.40.94.00	Aquisição de Software de Aplicação
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.33.00	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
4.4.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados
01.031.00.012.136.000	Manter as Atividades Legislativas, Administrativas e Financeiras
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, consoante art. 87 da Lei Federal nº 8.666/19993.

- i. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- ii. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso na assinatura do contrato ou atraso na entrega de documentação exigida para a assinatura do contrato.
- iii. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, nas seguintes hipóteses, dentre outras que vierem a ser apuradas, respeitando-se a razoabilidade e a proporcionalidade:
 - a. Não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
 - b. Apresentação de documentação falsa;
 - c. Não manutenção da proposta;
 - d. Comportamento inidôneo;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

- e. Cometimento de fraude fiscal.
- iv. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pato Branco pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade verificada e respeitando-se a razoabilidade e a proporcionalidade.
- v. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, de acordo com a gravidade verificada e respeitando-se a razoabilidade e a proporcionalidade.

19.2. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

19.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das outras sanções previstas neste edital.

19.4. Após a assinatura do instrumento contratual, o futuro contratado estará sujeito às penalidades fixadas na minuta do contrato anexo a este edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

20.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

20.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

20.6. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a data da presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

20.9. No julgamento das propostas de preço e documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. Na hipótese de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e dos documentos que o integram.

20.11. Para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da Câmara Municipal de Pato Branco.

20.12. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do art. 7º do Decreto Municipal nº 5.155/2007.

20.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- i. Anexo I - Termo de Referência
- ii. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- iii. Anexo III - Modelo de Declaração de Responsabilidades
- iv. Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- v. Anexo V - Modelo de Proposta de Preço
- vi. Anexo VI - Minuta do Contrato

20.14. Fica eleito o Foro da Comarca da Pato Branco, estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Branco, 16 de maio de 2019.

RONALDO ROLDÃO

Pregoeiro

Portaria nº 46, de 12 de novembro de 2018



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

- 1.1.** Aquisição de equipamentos de informática, televisão e licenças de sistema operacional para uso no plenário de sessões, nos departamentos de comunicação e legislativo e na procuradoria jurídica, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

II. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A presente licitação tem como objetivos: i) a modernização tecnológica do processo legislativo; ii) o suprimento da demanda de computadores aos servidores; iii) melhorias na segurança do servidor de dados; e iv) melhoria na disponibilização da internet sem fio nas dependências.
- 2.2.** A Câmara Municipal de Pato Branco está implementando o uso do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, software gratuito disponibilizado pelo Senado Federal, o qual possibilita a votação eletrônica e a projeção do painel eletrônico da votação em plenário, bem como o acesso aos documentos do processo legislativo de forma digitalizada.
- 2.3.** Esta inovação está em consonância com os princípios da transparência, eficiência, economicidade e celeridade dos trabalhos, bem como com a crescente necessidade de acompanhamento da evolução tecnológica.
- 2.4.** Isso se dá uma vez que: i) elimina a impressão em papel de cópias dos projetos de leis e outros documentos referentes às sessões deliberativas; ii) agiliza os trabalhos dos técnicos operacionais e dos vereadores, pois a votação realizada fica registrada diretamente no SAPL; iii) possibilita o acesso dos vereadores e da sociedade aos projetos e documentos de forma digitalizada por meio da internet; iv) disponibiliza as votações na internet para acesso da sociedade, em tempo real; e v) cria melhor controle, organização, facilidade de busca, transparência e segurança dos documentos.
- 2.5.** De outra parte, com a posse de cinco novos servidores aprovados no concurso público realizado no ano de 2018, surgiu a necessidade de aquisição de computadores, bem como verificou-se a demanda de aquisição de novos computadores para servidores antigos, cujos computadores estão bastante defasados, de forma que foi realizado estudo para remanejamento de equipamentos, ficando, ainda, a necessidade de aquisição.
- 2.6.** Também, com a entrada do Analista em Informática, verificou-se a necessidade de i) melhorias relacionadas à segurança da rede e dos dados, surgindo a demanda de aquisição de equipamentos destinados à realização de *backups* e à disponibilização do *firewall*, necessários, para a contingência



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

e proteção da rede e dos arquivos, e ii) melhorias relacionadas à disponibilização da sinal de internet sem fio no ambiente interno.

- 2.7. Neste sentido, justifica-se a aquisição pretendida, considerando a atenção aos princípios acima mencionados, bem com a real necessidade existente.

III. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALORES

- 3.1. O valor máximo da licitação será de R\$ 133.890,09 (cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa reais e nove centavos), de acordo às quantidades e aos valores máximos por item abaixo relacionados:

Item	Especificações técnicas mínimas	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo por item
1.	<p align="center">NOTEBOOK</p> <p>Tela: 14" (polegadas) HD LED. Resolução mínima de 1366 x 768. Sensível ao toque (touchscreen) e com dobradiças que giram em 360° (graus).</p> <p>Processador: Processador x64 de no mínimo núcleo quádruplo (4 cores), com frequência baseada em processador de 1.6GHz e cache de no mínimo 6MB. Número mínimo de threads 8.</p> <p>Memória: 8 GB do tipo DDR4.</p> <p>Armazenamento: capacidade mínima de 1TB.</p> <p>Interfaces: 1 porta HDMI, 2 portas USB 3.0, 1 porta padrão combo para microfone e fone de ouvido.</p> <p>Bateria: 3 células (Li-ion) – 59,1 Wh, 5.170 mAh, 11,55 V.</p> <p>Fonte de alimentação: Adaptador AC de 45 W (3 pinos). Compatível com a bateria.</p> <p>Leitor de cartão: SD.</p> <p>Webcam: Resolução de 1280 x 720, suporte para gravações de vídeo com áudio em 720p e tecnologia HDR.</p> <p>Rede: Wireless 802.11 a/b/g/n/ac. Opera tanto em 2.4 GHz quanto em 5 GHz. Bluetooth® 4.1.</p> <p>Teclado: tipo membrana padrão ABNT II.</p> <p>Touchpad multi-gestual: com suporte aos comandos de produtividade do Windows 10.</p> <p>Windows 10 original.</p> <p>Cor: Cinza metálico ou preto.</p> <p>Capa protetora estofada: compatível com o tamanho do notebook, na cor preta.</p>	13 unidades	R\$ 4.784,94	R\$ 62.204,22
2.	<p align="center">NOTEBOOK</p> <p>Tela: 15.6" (polegadas) HD Led. Resolução</p>	1 unidade	R\$ 4.501,32	R\$ 4.501,32



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

	<p>mínima de 1366 x 768 com antirreflexo.</p> <p>Processador: Processador x64 de no mínimo núcleo quádruplo (4 cores), com frequência baseada em processador de 1.6GHz e cache de no mínimo 6MB. Número mínimo de threads 8.</p> <p>Memória: 8 GB do tipo DDR4, 2400MHz.</p> <p>Armazenamento: SSD 240GB. SATA III. Leituras: 500MBs / Gravações: 350MBs.</p> <p>Interfaces: 1 porta HDMI, 2 portas USB 3.1, 1 porta USB 2.0, 1 porta padrão combo para microfone e fone de ouvido. Leitor de cartão SD.</p> <p>Bateria: 4 células (Li-íon) – 40 Wh. Acompanhado de fonte de alimentação, adaptador AC, compatível com a bateria.</p> <p>Webcam: Resolução de 1280 x 720, suporte para gravações de vídeo com áudio em 720p.</p> <p>Rede: Wireless 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0 (2.4 GHz, 1x1). Placa de rede Ethernet (10/100 - RJ45).</p> <p>Placa de vídeo: Com modelo de memória DDR3/GDDR5. Quantidade de memória 2048 MB. Que não faça uso de memória compartilhada.</p> <p>Teclado: tipo membrana padrão ABNT II.</p> <p>Touchpad multi-gestual: com suporte aos comandos de produtividade do Windows 10.</p> <p>Windows 10 original.</p> <p>Cor: Cinza metálico ou preto.</p> <p>Capa protetora estofada: compatível com o tamanho do notebook, na cor preta.</p>			
3.	<p align="center">MONITOR</p> <p>Tela: LCD ou LED de no mínimo 19", cor preta;</p> <p>Contraste mínimo: 2.000.000:1;</p> <p>Brilho: 250 nits (cd/m²);</p> <p>Refresh rate: 5ms;</p> <p>Voltagem: 110/220 automática</p> <p>Cor: Cinza metálico ou preto.</p>	1 unidade	R\$ 568,40	R\$ 568,40
4.	<p align="center">ROTEADOR</p> <p>Processador: 880 MHz.</p> <p>Memória RAM: 128 MB.</p> <p>Interfaces: 4 x LAN 10/100/1000Mbps e 1 x WAN 10/100/1000Mbps (RJ-45).</p> <p>Conexão WAN: IP Automático, IP Estático.</p> <p>Padrões Wireless e Frequência: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz e IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz.</p> <p>Taxa de transferência deve atingir: Em 2.4 GHz (750 Mbps). Em 5 GHz (1732 Mbps).</p> <p>Nível de criptografia para as redes Wireless: WPA & WPA2.</p>	1 unidade	R\$ 1.301,65	R\$ 1.301,65



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

	<p>Recursos: Assistente de configuração via Web. QoS (Quality of Service). DMZ (Demilitarized Zone). Firewall. Rede para Convidados. DHCP.</p> <p>Controle de acesso: Filtro de serviço de rede, Filtro de URL.</p>			
5.	<p style="text-align: center;">TELEVISÃO</p> <p>Polegadas: 86" em LED. Tipo de TV: Smart TV Resolução: Ultra HD 4k (3840x2160) Quantidade de entradas USB: 2 na traseira. Quantidade de entradas HDMI: 3 na traseira. Rede: Wi-Fi integrado e 01 entrada LAN RJ45. Principais Aplicativos: Aplicativo para navegação na Internet. Acessórios: Controle remoto, cabo de alimentação AC. Cor: Cinza ou preto. Com suporte de parede fixo compatível com a televisão Mini teclado e mouse sem fio compatível com a televisão.</p>	1 unidade	R\$ 26.619,53	R\$ 26.619,53
6.	<p style="text-align: center;">COMPUTADOR (Firewall)</p> <p>Placa mãe: DDR4 compatível com o processador, com capacidade mínima de 8GB de memória Ram, uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet, velocidade de barramento mínima de 2666 MHz. Portas USB traseiras: 4 Portas USB frontais: 2 Não serão aceitos hubs. Processador: x64 de no mínimo 6 núcleos, com frequência mínima de processamento de 3.7GHz e cache de no mínimo 9MB (com dissipador e cooler adequados). Número mínimo de threads 6. Velocidade de barramento: mínima de 2666 MHz. Memória: 8 GB do tipo DDR4, tecnologia dual-channel. Armazenamento: SSD de 120 GB SATA III, leituras: 500MBs / Gravações: 320MBs. Unidade DVD-RW: interno ao gabinete com leitura e escrita de 8x DVD e 48x CD. Fonte de alimentação: com opção de escolha manual entre 110/220, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado. Gabinete: padrão vertical, botão liga/desliga, indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso</p>	1 unidade	R\$ 3.825,00	R\$ 3.825,00



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

	<p>ao disco rígido.</p> <p>Sem sistema operacional.</p> <p>2 (duas) placas de redes além da citada anteriormente: porta RJ45 de 1 × 10/100/1000 Mbps, auto-negociação, compatíveis com os sistemas operacionais Linux.</p>			
7.	<p>IMPRESSORA DE ETIQUETAS</p> <p>Método de Impressão: termo direta ou termo transferência.</p> <p>Resolução de impressão: 203 dpi.</p> <p>Interface de conexão: USB.</p> <p>Cabo: para conexão entre a impressora e o computador.</p> <p>Compatibilidade: drivers com o Windows.</p> <p>Aplicações: impressão de código de barras, impressão de etiquetas.</p>	1 unidade	R\$ 1.227,79	R\$ 1.227,79
8.	<p>COMPUTADOR</p> <p>(Dpto. de Comunicação e plenário de sessões)</p> <p>Placa mãe: DDR4 compatível com o processador, com capacidade mínima de 8GB de memória Ram; porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Velocidade de barramento mínima da Placa Mãe de 2666 MHz;</p> <p>Portas USB traseiras: 4</p> <p>Portas USB frontais: 2</p> <p>Não serão aceitos hubs.</p> <p>Processador: x64 de no mínimo 6 núcleos, com frequência mínima de processamento de 3.7GHz e cache de no mínimo 9MB (com dissipador e cooler adequados);</p> <p>Velocidade de barramento mínima: de 2666 MHz.</p> <p>Memória: compatível com DDR4; Deve possuir tecnologia dual-channel; 16 GB de memória RAM instalada.</p> <p>Armazenamento: uma unidade SSD de 240 GB SATA III. Leituras: 500MBs / Gravações: 320MBs; uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1TB com interface SATA-2 e velocidade de no mínimo 7.200 RPM;</p> <p>Unidade DVD-RW: interno ao gabinete com leitura e escrita de 8x DVD e 48x CD.</p> <p>Fonte de alimentação: com opção de escolha manual entre 110/220, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado.</p> <p>Gabinete: padrão vertical; possuir botão liga/desliga; possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido.</p>	2 unidades	R\$ 4.650,00	R\$ 9.300,00



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

	<p>Sem sistema operacional.</p> <p>Placa de vídeo: com memória não compartilhada de 2GB do tipo DDR5. Interface de conexão PCI-Express 3.0. Saída para conexão HDMI e DL-DVI. Interface de memória: 128 bit.</p> <p>Cabo para conexão DL-DVI.</p>			
9.	<p style="text-align: center;">COMPUTADOR (Servidores Depto. Legislativo)</p> <p>Placa mãe: DDR4 compatível com o processador, com capacidade mínima de 8GB de memória Ram; porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Velocidade de barramento mínima da Placa Mãe de 1333 MHz.</p> <p>Portas USB traseiras: 4</p> <p>Portas USB frontais: 2</p> <p>Não serão aceitos hubs.</p> <p>Processador: x64 de no mínimo 4 núcleos, com frequência mínima de processamento de 2.7GHz e cache de no mínimo 6MB (com dissipador e cooler adequados). Velocidade de barramento mínima de 1333 MHz.</p> <p>Memória: compatível com DDR4; deve possuir tecnologia dual-channel; 08GB de memória RAM instalada.</p> <p>Armazenamento: uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1TB com interface SATA-2 e velocidade de no mínimo 7.200 RPM; Uma unidade SSD de 240GB</p> <p>Unidade DVD-RW: interno ao gabinete com leitura e escrita de 8x DVD e 60x CD.</p> <p>Fonte de Alimentação: com opção de escolha manual entre 110/220, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado.</p> <p>Gabinete: padrão vertical; possuir botão liga/desliga; possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido.</p> <p>Sem sistema operacional</p>	2 unidades	R\$ 3.297,25	R\$ 6.594,50
10.	<p style="text-align: center;">TABLETS</p> <p>Tela: de 9.6 polegadas;</p> <p>Resolução: de 1280x800 Pixels com 16 milhões de cores; Touch screen multi-touch;</p> <p>Processador: de 4 Núcleos; Frequência de clock de 1.3 Ghz;</p> <p>Armazenamento: interno de 8 Gb;</p> <p>Memória Ram: de 1.5 Gb; Slots de expansão para micro SD de 128 Gb;</p> <p>Portas de comunicação: Usb 2.0; Conectividade: Bluetooth, Wifi 802.11 e Gps; Audio: com alto falantes integrados; Microfone integrado;</p> <p>Câmera: frontal com resolução de 2 megapixel;</p>	2 unidades	R\$ 1.086,05	R\$ 2.172,10



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

	<p>Câmera traseira com resolução de 5 Megapixel com foco automático e flash; Sensores: acelerometro, posicionamento e luz Rgb; Bateria: de 5000 Mah; Sistema operacional: Android 4.4; Cor: Cinza ou preto. Acessórios: com carregador, manual e embalagem original. Capa protetora que possibilite a utilização como suporte.</p>			
11.	<p style="text-align: center;">ROTEADORES</p> <p>Interface de rede: com no mínimo 100Mbps, RJ45; Fonte: POE compatível com o equipamento; 3 antenas internas ou externas: com no mínimo 3 dBi; Modo de operação: somente Bridge; Potência máxima de transmissão: deve atingir: 20 dBm, para redes 2.4 GHz e 5.1 GHz; Possuir tecnologia Mimo; Multiplos SSIDs: mínimo 8; Padrões da rede sem fio: 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac; Padões de segurança: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) Opção de Vlan e QoS; Suporte: para mais de 100 conexões simultaneas; Possibilitar a configuração da rede: de visitantes com isolamento de tráfego; Deve acompanhar equipamentos para fixação na parede.</p>	5 unidades	R\$ 659,45	R\$ 3.297,25
12.	<p style="text-align: center;">STORAGE NAS</p> <p>Processador: 1.6 GHz com 2 Núcleos; Memória: 512MB DDR3; Memória Flash: 16MB Flash; Possibilidade de armazenamento: 4 HDD x SATA3 6Gb/s de tamanho 3.5"; Permita a utilização de RAID: 5 ou 6 ou 10; Acompanhe aplicativo para sincronização em nuvem, do tipo G-Drive, DropBox ou OneDrive; Deve possuir 2 portas USB 3.0; Protocolos de Rede: CIFS / SMB, SMB 2.0 / 3.0, AFP, NFS, FTP (compatível com Unicode), TFTP, WebDAV, Rsync, SSH, SFTP, iSCSI / IP-SAN, HTTP, HTTPS, Proxy, SNMP, Syslog; Segurança: Firewall (bloqueio de acessos não autorizados). Lista negra e confiável (por IP e</p>	1 unidade	R\$ 8.049,33	R\$ 8.049,33



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

	geolocalização). Com 4 (quatro) HDs: otimizados para uso em NAS e para funcionamento 24 x 7; capacidade: 4 TB; velocidade: 5400RPM ou superior; tamanho: 3.5"; interface: SATA 6.0Gb/s			
13.	Licença para Window 10 PRO, tipo FPP.	4 unidades	R\$ 1.057,25	R\$ 4.229,00

IV. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento das proposta será o de menor preço por item.

V. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal deverá acompanhar os itens quando da realização da entrega.

5.2.1. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, reiniciando-se a contagem do prazo para o pagamento a partir da data da reapresentação.

5.3. A CONTRATANTE fará as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes.

VI. DA ENTREGA, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA

7.1. A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, às expensas da CONTRATADA.

7.1.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento, dos itens, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso.

7.2. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues montados, em perfeito estado e disponíveis para uso imediato.

7.3. O prazo de vigência do contrato se extingue quando da realização do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo da garantia do fornecedor.

7.4. A garantia do fornecedor deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo.

7.4.1. A CONTRATADA deverá, durante o prazo de garantia, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

até 5 (cinco) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE, os itens que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções.

- 7.4.2.** O reparo deverá ser realizado preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a disponibilizar outro equipamento, com características técnicas iguais ou superiores, com boa aparência e em perfeito estado de uso e funcionamento, para fins de substituição provisória do equipamento até a devolução do equipamento reparado ou, em caso de queima e/ou danificação permanente, entrega de outro equipamento novo com características técnicas iguais ou superiores.

8. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 8.1.** O valor contratado não poderá ser reajustado.
- 8.2.** O contrato poderá ser alterado consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

VII. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:
- 7.1.1.** Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de cláusula contratual e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
- 7.1.2.** Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pato Branco por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- 7.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor; e
- 7.1.4.** Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inadimplência contratual.
- 7.2.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 7.3.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

- 7.4. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.
- 7.5. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

VIII. DA RESCISÃO

- 8.1. Consoante o art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da mesma Lei, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 79, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, ambos do mesmo diploma legal.
- 8.2. No caso de rescisão contratual enquadrada nas hipóteses do item anterior, poderá ser aplicada multa rescisória de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, quando for o caso.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- 9.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.
- 9.3. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à execução do objeto da contratação, visando sempre à correção das falhas.
- 9.4. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.
- 9.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
- 9.6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
- 9.7. Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos neste termo.
- 9.8. Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
- 10.2.** Efetuar as retenções tributárias consoante a legislação e normativas vigentes.
- 10.3.** Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
- 10.4.** Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências, vícios, defeitos e/ou incorreções na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.
- 10.5.** Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
- 10.6.** Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução do objeto, bem como propiciar o acesso às dependências da CONTRATANTE, quando necessário.
- 10.7.** Reportar-se ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

XI. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** A execução do contrato será fiscalizada por servidor nomeado por ato da Presidência, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente papel timbrado da proponente)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **(identificar o nº do presente pregão)**

Pela presente, fica credenciado o Sr.(a), inscrito no CPF sob nº, portador da carteira de identidade nº, expedida por....., na data de, para representar a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, no processo licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais, negociar preços, assinar documentos, renunciar ao direito de recurso, apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Pato Branco, (**data**)

Atenciosamente,

(identificação e assinatura do outorgante, com firma reconhecida)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

(Preferencialmente papel timbrado da proponente)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **(identificar o nº do presente pregão)**

Pela presente, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por meio de seu representante abaixo assinado, **DECLARA** que:

- i. **Não foi declarada inidônea** pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, e nem está suspensa de participar de licitação e contratar com a Câmara Municipal de Pato Branco, estado do Paraná, estando apta a contratar com o Poder Público.
- ii. **Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, declarando que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- iii. **Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital**, consoante o estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- iv. Submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, bem como **aceita todas as condições deste edital e anexos**, sem restrições de qualquer natureza e, executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, comprometendo-se a manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da contratação em compatibilidade com as obrigações exigidas no presente edital.

Pato Branco, (**data**)

(identificação e assinatura do representante legal ou procurador)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Preferencialmente papel timbrado da proponente)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **(identificar o nº do presente pregão)**

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, cumpre os requisitos legais para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido assegurado legalmente.

DECLARO, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que se compromete à regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declara vencedora do certame.

(Local e data)

(identificação e assinatura do contador da empresa, com firma reconhecida, em que conste a inscrição junto ao Conselho de Regional de Contabilidade - CRC)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Preferencialmente papel timbrado da proponente)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **(identificar o nº do presente pregão)**

Razão social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Para a comercialização dos itens de acordo aos termos do edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta de preço conforme segue:

Item	Especificações técnicas	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total por item
1					
3					
7					

(A empresa deverá cotar somente os itens nos quais deseja participar, de acordo à sequência disposta no termo de referência e conforme exemplo acima)

Pato Branco, (**data**)

(identificação e assinatura do representante legal ou procurador)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, 491, município de Pato Branco, estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **VILMAR MACCARI**, inscrito no CPF sob nº 451.834.069-87, portador da Carteira de Identidade nº 2.475.963-6, expedida em 18 de maio de 2012, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Industrial, nº 439, bairro Industrial, CEP: 85.506-520, no município de Pato Branco, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **XX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX, com sede na XX, neste ato representada por **XX**, inscrita no CPF sob nº XX, portadora da Carteira de Identidade nº XX, expedida pela XX, residente e domiciliada na XX, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do edital de Pregão Presencial nº xx, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto...

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO VALOR

2.1. O valor a ser pago será de..

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos itens e mediante apresentação da nota fiscal, em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

3.2. A nota fiscal deverá acompanhar os itens quando da realização da entrega.

3.3. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, reiniciando-se a contagem do prazo para o pagamento a partir da data da reapresentação.

3.4. A CONTRATANTE fará as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA

Rua Arariboia, 491 – Centro – 85.501-262 – Pato Branco – Paraná – Fone: (46) 3272-1500
www.camarapatobranco.com.br – administracao@patobranco.pr.leg.br



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

4.1. A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, às expensas da CONTRATADA.

4.1.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento, dos itens, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso.

4.2. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues montados, em perfeito estado e disponíveis para uso imediato.

4.3. O prazo de vigência do contrato se extingue quando da realização do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo da garantia do fornecedor.

4.4. A garantia do fornecedor deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo.

4.4.1. A CONTRATADA deverá, durante o prazo de garantia, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE, os itens que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções.

4.4.2. O reparo deverá ser realizado preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a disponibilizar outro equipamento, com características técnicas iguais ou superiores, com boa aparência e em perfeito estado de uso e funcionamento, para fins de substituição provisória do equipamento até a devolução do equipamento reparado ou, em caso de queima e/ou danificação permanente, entrega de outro equipamento novo com características técnicas iguais ou superiores.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O valor contratado não poderá ser reajustado.

5.2. O contrato poderá ser alterado consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

6.1.1. Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de cláusula contratual e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

6.1.2. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pato Branco por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

6.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor; e

6.1.4. Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inadimplência contratual.

6.2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

6.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

6.4. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

6.5. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Consoante o art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da mesma Lei, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 79, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, ambos do mesmo diploma legal.

7.2. No caso de rescisão contratual enquadrada nas hipóteses do item anterior, poderá ser aplicada multa rescisória de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, quando for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

8.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.

8.3. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à execução do objeto da contratação, visando sempre à correção das falhas.

8.4. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

8.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

8.6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

8.7. Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos neste termo.

8.8. Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

9.2. Efetuar as retenções tributárias consoante a legislação e normativas vigentes.

9.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

9.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências, vícios, defeitos e/ou incorreções na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

9.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

9.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução do objeto, bem como propiciar o acesso às dependências da CONTRATANTE, quando necessário.

9.7. Reportar-se ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados à execução contratual

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor nomeado por ato da Presidência, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº xxx.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, especialmente os dispostos na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, (**data**).

CONTRATANTE
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1.
- 2.